

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivo da Resolução nº 373, de 1º de setembro de 2016, que “Dispõe sobre o subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Timóteo, para a Legislatura de 2017 a 2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 373, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º Fica assegurado aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Timóteo o direito à percepção de 1/3 (um terço) do subsídio, a ser pago até 31 de dezembro de cada ano, a título de “1/3 (um terço) de férias”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 21 de dezembro de 2017

Adriano Alvarenga
Presidente

Raimundo Nonato
1º Secretário